

LEI N.º 2.310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.007

Altera a Lei 2.176 de 14-09-2005

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei 2.176 de 14-09-2005, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A exploração da atividade de propaganda volante neste município, através da circulação de veículos com alto-falantes e similares, poderá ser executada por firmas ou empresas regularmente constituída para a finalidade bem como autônomos, desde que sejam cadastrados na Secretaria de Fazenda e Administração do Município como prestadores de serviços no campo específico da propaganda volante.”

Art. 2º. O inciso I do art. 4º da Lei 2.176 de 14-09-2005 passa a ter a seguinte redação:

“I – de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 18:00 horas;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2.007.